



17/11/2022 à 17/11/2022
Kassia Meurer
Assinatura Diretora de Gestão e Administrativo
Portaria 0077/2022

DECRETO Nº 063 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERI VANDRESEN, Prefeito do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.752/2021 de 15 de dezembro de 2021 (LOA/2022), e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 26.664,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	11	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5054	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	38	R\$ 26.664,00



Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 26.664,00 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1752/2021, de 15 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em 16 de novembro de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 16 de novembro de 2022.

JUNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e finanças